



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

[Handwritten signatures in black and blue ink]

CONTRATO N.º 12/2015

06/03/2015

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO EXTERIOR DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CULTURAIS E LIT E REFORMULAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIOS, ITED E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA”

VALOR DO CONTRATO: € 13.015,84 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal

2.º OUTORGANTE: – António Alves Ribeiro & Filhos, Ld.^a, representada por
Maria Olinda Areias Ribeiro



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

Serviço de Contratos e Notariado

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO EXTERIOR DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CULTURAIS E LIT E REFORMULAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIOS, ITED E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À SOCIEDADE ANTÓNIO ALVES RIBEIRO & FILHOS, LDA

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia seis do mês de março do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE: Maria Olinda Areias Ribeiro**, natural da freguesia de Marinhas, concelho de Esposende e residente na Av.ª Rocha Gonçalves, s/n, freguesia e concelho de Esposende, portadora do Cartão de Cidadão número 00991339, emitido pela República Portuguesa e válido até 15 de novembro de 2018, a qual outorga na qualidade de procuradora e nesta qualidade em representação da sociedade “**António Alves Ribeiro & Filhos, Ld.**”, com sede na Rua de St.ª Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, Ent. 1 – 1.º Dt.º, Esposende, com o número único de pessoa coletiva quinhentos milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e dez, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Esposende, com o capital social de € 314.242,62 (trezentos e catorze mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da sociedade e procuração, que arquivo. -

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures in black and blue ink]

Serviço de Contratos e Notariado

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 25 de fevereiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO EXTERIOR DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CULTURAIS E LIT E REFORMULAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIOS, ITED E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução e por despacho de 04 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO EXTERIOR DO EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS CULTURAIS E LIT E REFORMULAÇÃO DA REDE DE INCÊNDIOS, ITED E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 23 de fevereiro de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 13.015,84 (treze mil quinze euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 13.796,79 (treze mil setecentos e noventa e seis euros e setenta e nove cêntimos), com o compromisso n.º2015/381 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 104.258,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e soito euros e cinquenta cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais - Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos e Notariado

capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero três – edifícios; número zero sete – outros. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos e Notariado

Cláusula 38.^a do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 19 de janeiro de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 25 de fevereiro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 04 de março de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de segurança e saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO